



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 78 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a
suplementar dotações do Orça-
mento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sancio-
no a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suple-
mentar dotações do Orçamento vigente, até o limite de
400% (quatrocentos por cento) do total da despesa fixa
da para o corrente exercício.

Art. 2º - A presente suplementação será compensada pelo prová-
vel excesso de arrecadação e a conseqüente tendência
do exercício, bem como a anulação total ou parcial de
dotações alocadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 23 DE NOVEMBRO DE 1990



RAUL FONSECA MACHADO
Prefeito